IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

SANTA FÉ DO SUL

Terça-feira, 27 de agosto de 2024 | www.santafedosul.sp.gov.br | Ano IV | Edição nº 617A

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Outros atos 2

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Outros atos

1ª ATA COMPLEMENTAR AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO nº1016/2024.PREGÃO ELETRÔNICO nº 25/2024.EDITAL nº 31/2024

Objeto: Visa-se a contratação de empresas para prestação de serviços na área de Saúde (Clínico Geral e Pediatra), nas unidades de Saúde da Família e junto ao CLIAS do Município, por tempo determinado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

I. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Fora deflagrada licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob nº 25/2024, que tem por objeto contratação de empresas para prestação de serviços na área de Saúde (Clínico Geral e Pediatra), nas unidades de Saúde da Família e junto ao CLIAS do Município, por tempo determinado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

No dia 23 de agosto de 2024, esta Pregoeira convocou os licitantes remanescentes, através de publicação no Diário Eletrônico Municipal e inserção do Aviso na plataforma BLL, nos termos do artigo 90, §2º, da Lei Federal 14.133/21, na ordem de classificação para que manifestem quanto ao interesse em assinar o respectivo contrato nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado.

Fora concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que as empresas se manifestassem, às 08hrs do presente dia, fora certificado o transcurso do prazo sem que houvesse a manifestação de nenhuma das empresas participantes, assim conforme, veiculado no Aviso de Convocação de licitante remanescentes, retoma-se a presente sessão.

II- CONVOCAÇÃO (ARTIGO 90, §4º DA LEI 14.133/21).

Considerando a omissão das licitantes remanescentes em se manifestarem quanto ao interesse em assinar o respectivo contrato nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado.

Considerando o disposto no art. 90, §4° da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações);

§ 4º ***Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º deste artigo***, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - ***convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário***;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição." (grifo nosso)

Considerando a recomendação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que pode ser acessado através do link https://www.tce.sp.gov.br/legislacao-comentada/lei-14133-1o-abril-2021/90, a qual aqui transcrevesse:

"A convocação dos licitantes remanescentes para assinatura do contrato nas mesmas condições propostas pelo vencedor e, frustrada essa tentativa, para assinatura nas condições por eles ofertadas (respeitada a ordem de classificação das propostas) eram possibilidades já previstas na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 12.462/11. ***A novidade trazida pelo § 2º do art. 90 da nova Lei, portanto, é a necessidade de negociação com os licitantes remanescentes, com vistas à obtenção de preço inferior ao de suas propostas (ainda que superior ao da proposta vencedora), que deve anteceder a aceitação de suas propostas nas condições originalmente ofertadas."*** (grifo nosso)

Ante o exposto, o Município de Santa Fé do Sul, através da Pregoeira que esta subscreve, **CONVOCA** as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, referente aos itens 01, 02 e 03 do Pregão em epígrafe, para que se manifestem no prazo de 24 (vinte e quatro horas), contadas a partir das 14hrs do presente dias, quanto ao interesse em assinar o respectivo contrato e se havendo interesse, questiona-se se há negociação de valores para os Itens em apreço.

Vale ressaltar que será considerada a ordem de classificação após a disputa de lances, a saber:

ITEM 01

1º EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA;

2 º BARIATRICA BRASIL SERVICOS MEDICOS LTDA;

3 º CLINICA MEDICA STHAFF LTDA;

4 º SERVICOS MEDICOS DEBORA DOS SANTOS MENDES LTDA;

5º DAMASCENO - SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA;

6 º HELP MED - HOME CARE LTDA;

7 º AGRA E RODRIGUES MEDICINA LTDA;

8 º PROSERVICE PRESTADORA DE SERVICOS LTDA;

9 º ÍNTEGRA SAÚDE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAUDE INTEGRATIVA LTDA;

10º CREATIVE HEALTH SOLUCOES EM SAUDE LTDA;

11º ANA PAULA SCHAFER SERVIÇOS MEDICOS LTDA;

12º NOVA MEDIC SERVIÇOS MEDICOS LTDA;

ITEM 02

1º EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA;

2º BARIATRICA BRASIL SERVICOS MEDICOS LTDA;

3 º CLINICA MEDICA STHAFF LTDA;

4 º GOUVEIA & SOUTO LTDA;

5 º DAMASCENO - SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA;

6 º HELP MED - HOME CARE LTDA;

7 º AGRA E RODRIGUES MEDICINA LTDA;

8 º NOVA MEDIC SERVIÇOS MEDICOS LTDA;

9 º CREATIVE HEALTH SOLUCOES EM SAUDE LTDA;

10º PROSERVICE PRESTADORA DE SERVICOS LTDA;

11º ÍNTEGRA SAÚDE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAUDE INTEGRATIVA LTDA;

12º CINCO MB TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA;

ITEM 03

1º BARIATRICA BRASIL SERVICOS MEDICOS LTDA

2º EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA

3º CLINICA MEDICA STHAFF LTDA

4º DAMASCENO - SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

5º GOUVEIA & SOUTO LTDA

6º HELP MED - HOME CARE LTDA

7º AGRA E RODRIGUES MEDICINA LTDA

8º CREATIVE HEALTH SOLUCOES EM SAUDE LTDA

9º PROSERVICE PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

10º ÍNTEGRA SAÚDE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAUDE INTEGRATIVA LTDA

11º NOVA MEDIC SERVIÇOS MEDICOS LTDA

12º CINCO MB TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

A retomada da sessão acontecerá no dia **29/08/2024** às **14hrs**, através da plataforma **BLL COMPRAS**, para o julgamento da habilitação, ou não havendo nenhuma manifestação, para a prática dos demais atos**,** ficando todos desde já cientes e convocados.

Lembramos às licitantes que aceitarem a convocação para a assinatura do contrato deverão apresentar toda a documentação relativa à habilitação jurídica devidamente válida, bem como a proposta readequada com o valor negociado.

A não manifestação dos licitantes convocados, nos dias e horários acima estabelecidos, será interpretado como desinteresse na participação das etapas subsequentes do certame.

Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Seção de Licitação, via e-mail: licita@santafedosul.sp.gov.br, ou pelo telefone (17) 3631-9500, em horário comercial. Estancia Turística de Santa Fé do Sul, 27 de agosto de 2024.

PRISCILA GARCIA PADILHA
PREGOEIRA

.....